

## Sumário

|     |                                                                   |    |
|-----|-------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                   | 3  |
| 2.  | DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA .....                                    | 4  |
| 3.  | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                               | 4  |
| 4.  | DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL .....                                   | 6  |
| 5.  | DO PROCEDIMENTO .....                                             | 8  |
| 6.  | DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS .....                 | 10 |
| 7.  | DA HABILITAÇÃO .....                                              | 12 |
| 8.  | DOS RECURSOS .....                                                | 16 |
| 9.  | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....                             | 17 |
| 10. | DA MINUTA DE CONTRATO .....                                       | 17 |
| 11. | DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....                                    | 17 |
| 12. | DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO .....                        | 18 |
| 13. | DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO .....                   | 19 |
| 14. | DAS SANÇÕES .....                                                 | 19 |
| 15. | DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO .....                 | 21 |
| 16. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                                | 23 |
| 17. | DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....               | 24 |
| 18. | DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS .....                      | 25 |
| 19. | DO FORO .....                                                     | 25 |
| 20. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                      | 25 |
| 21. | DOS ANEXOS .....                                                  | 27 |
|     | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....                               | 28 |
|     | ANEXO I – A: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MUDAS .....         | 37 |
|     | ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....             | 38 |
|     | ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO ..... | 39 |
|     | ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO .....                                | 40 |

**EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Fonte dos recursos: **9531 - IFRO 23243.008695/2024-04 - Contrato nº10/2025 - Escola do chocolate: Etapa 2**

Processo de Compra nº: **54439/2026**

**A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico <https://compras.funarbe.org.br/> ou <https://fornecedor.funarbe.org.br/> para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

|                  |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>   | Termo de Referência                   |
| <b>Anexo II</b>  | Modelo da Proposta de Preços          |
| <b>Anexo III</b> | Declaração de Inexistência de Punição |
| <b>Anexo IV</b>  | Minuta de Contrato                    |

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Seleção Pública tem por objeto a aquisição de mudas clonais de cacau (*Theobroma cacao*), da variedade clonal CCN51, enxertadas, rustificadas, com pegamento do enxerto comprovado e aptas ao plantio, conforme especificações, quantidades e valor máximo aceitável estabelecido na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA TODOS OS ITENS (1 A 18) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Parte aérea com altura mínima de 30 cm, medida a partir do recipiente de produção da muda;
- No mínimo 4 (quatro) pares de folhas;
- Produzidas em sacos de polietileno para produção de mudas, cor preto, plástico virgem (não reciclado) com as seguintes dimensões mínimas: 24 cm x 11 cm (comprimento x circunferência) e/ou, em tubete, com o mínimo de 280 cm<sup>3</sup>, contendo terra e ou substrato industrializado.
- Provenientes de viveiro devidamente inscrito no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas);
- Livre de pragas e doenças;
- Atender integralmente às exigências técnicas, genéticas e fitossanitárias estabelecidas neste documento, especialmente as constantes no item 3 deste documento.

### RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA

| Item | Qtd. Estimada (und) | Valor total (R\$) | Valor unitário (R\$) | Local de entrega                                                                                                          | Qtd. total por local de entrega (und) |
|------|---------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1    | 10.000              | R\$130.000,00     | R\$13,00             | Município de Cacoal: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Av. Araçatuba, 22-48 - Industrial, Cacoal - RO        | 55.550                                |
| 2    | 10.000              | R\$130.000,00     |                      |                                                                                                                           |                                       |
| 3    | 10.000              | R\$130.000,00     |                      |                                                                                                                           |                                       |
| 4    | 10.000              | R\$130.000,00     |                      |                                                                                                                           |                                       |
| 5    | 15.550              | R\$202.150,00     |                      |                                                                                                                           |                                       |
| 6    | 10.000              | R\$130.000,00     | R\$13,00             | Município de Ariquemes: Endereço de entrega: Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional - CEP 78932-257, Ariquemes / RO | 55.550                                |
| 7    | 10.000              | R\$130.000,00     |                      |                                                                                                                           |                                       |
| 8    | 10.000              | R\$130.000,00     |                      |                                                                                                                           |                                       |
| 9    | 10.000              | R\$130.000,00     |                      |                                                                                                                           |                                       |
| 10   | 15.550              | R\$202.150,00     |                      |                                                                                                                           |                                       |

|                                                                                                   |        |               |          |                                                                                                                      |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 11                                                                                                | 10.000 | R\$130.000,00 | R\$13,00 | Município de Jaru: IFRO - Av. Ver. Otaviano Pereira Neto, 874 - Setor 2 – Jaru / RO                                  | 44.000 |
| 12                                                                                                | 10.000 | R\$130.000,00 |          |                                                                                                                      |        |
| 13                                                                                                | 10.000 | R\$130.000,00 |          |                                                                                                                      |        |
| 14                                                                                                | 14.000 | R\$182.000,00 |          |                                                                                                                      |        |
| 15                                                                                                | 10.000 | R\$130.000,00 | R\$13,00 | Município de Governador Jorge Teixeira - Rua Sumaúma, S/ N° – Centro, CEP: 76.898-000 Governador Jorge Teixeira / RO | 24.450 |
| 16                                                                                                | 14.450 | R\$187.850,00 |          |                                                                                                                      |        |
| 17                                                                                                | 10.000 | R\$130.000,00 | R\$13,00 | Município de Nova União: SEMOSPAS - RUA INDEPEDÊNCIA, N° 1135 CEP:76924-000 – NOVA UNIÃO                             | 24.450 |
| 18                                                                                                | 14.450 | R\$187.850,00 |          |                                                                                                                      |        |
| Valor máximo aceitável: R\$ 2.652.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais). |        |               |          |                                                                                                                      |        |

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações dos itens descritos no Portal de Compras da Funarbe e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

**2.1.** A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico <https://fornecedor.funarbe.org.br>, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

**2.2.** Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

|                           |                                                                    |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Recebimento das Propostas | Das 00:00 horas do dia 19/03/2026 às 14:00 horas do dia 26/03/2026 |
| Abertura das Propostas    | Às 14:00 horas do dia 26/03/2026                                   |

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do (a) comprador (a) em contrário.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente Seleção todas as pessoas jurídicas e

produtores rurais interessados que sejam legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado, sendo elas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Instrumento e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor, inclusive quanto à habilitação, e que estejam credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto na cláusula 4 deste Instrumento.

**3.2.** Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, quando se tratar de pessoa jurídica, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:

**3.2.1.** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

**3.2.2.** Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

**3.3.** No caso de participação de produtor rural (pessoa física), a habilitação deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos em seu próprio nome, inclusive aqueles relativos à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme exigido neste Instrumento.

**3.4.** Não poderão participar desta Seleção Pública:

**3.4.1.** Pessoas jurídicas ou produtores rurais que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

**3.4.2.** Pessoas jurídicas ou produtores rurais que estejam inscritos nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14;

**3.4.3.** Pessoas jurídicas ou produtores rurais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.3.3.1.** A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais como Sicaf, Ceis (Portal da Transparência) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados Cafimp, Cadin/MG e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes;

**3.4.4.** Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.4.5.** Empresas que não atendam ao disposto na subcláusula 3.1 deste

Instrumento Convocatório;

**3.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.4.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

**3.5.** A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

**3.6.** A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

**3.7.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.

**3.8.** A observância das vedações deste Edital é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL**

**4.1.** O interessado em participar da Seleção Pública, podendo ser pessoa jurídica ou produtor rural, deverá realizar o cadastro junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço: <https://fornecedor.funarbe.org.br/>, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail [glauucia.apolonio@funarbe.org.br](mailto:glauucia.apolonio@funarbe.org.br).

**4.1.1.** Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu (s) representante (s) no “Portal de Compras” da Funarbe. A empresa ou produtor rural deverá, dentre outras providências, nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema eletrônico e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;

**4.1.2.** Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidos cópias digitais dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

b) No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Tratando-se de produtor rural (pessoa física), documento oficial de identificação com foto, CPF, comprovante de inscrição como produtor rural (tais como inscrição estadual, CAF, CCIR ou documento equivalente, conforme aplicável), e comprovante de endereço;

e) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para apresentar propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.2.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da proponente na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.

**4.1.2.2.** Cada proponente poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

**4.1.3.** Juntamente com os documentos acima, o Microempreendedor Individual – MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006:

a) em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

b) em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

c) as certidões descritas nas alíneas acima apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

**4.1.4.** Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail [glaucia.aplonio@funarbe.org.br](mailto:glaucia.aplonio@funarbe.org.br), para assistência.

**4.1.5.** O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.

**4.1.6.** As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.

**4.2.** Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

**4.3.** Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao “Portal de Compras”, via e-mail cadastrado.

**4.4.** O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a proponente.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **menor preço por item**, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

**5.2.** A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado do proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de “valor unitário” e “valor total” para cada item que compõe o processo de compra.

**5.2.1.** Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Portal de Compras Funarbe (<https://fornecedor.funarbe.org.br>), os demais documentos e certificações exigidos nesta Seleção.

**5.3.** Os proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.

**5.3.1.** O campo “Descrição” é de preenchimento obrigatório, devendo os proponentes inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.

**5.4.** O Portal de Compras Funarbe permite que as empresas lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.

**5.4.1.** Os proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificados.

**5.5.** A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato “pdf”.

**5.6.** Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.

**5.6.1.** Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da próxima colocada.

**5.7.** O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Funarbe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.8.** O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**5.9.** Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.

**5.10.** A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**5.11.** Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos menores preços, ocorrendo o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.12.** Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

**5.12.1.** Será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

classificada como menor preço, e a mesma terá o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor. Se concretizada tal situação, o objeto da respectiva seleção será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento de seleção;

**5.12.2.** Não ocorrendo a contratação supracitada, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo;

**5.12.3.** No caso de equivalência entre os valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, as licitantes serão convocadas presencialmente à sede da Funarbe ou de forma online pela plataforma Google Meet para realizar sorteio em que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**5.12.4.** Na impossibilidade de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.12.5.** O disposto na subcláusula 5.11 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.12.6.** Perseverando o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Proposta de Preço, formulada e inserida no processo do Portal de Compras da Funarbe, deverá conter o valor unitário e global da proposta e poderá ser elaborada conforme modelo do Anexo II deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:

**6.1.1.** Deverá conter todos os itens cotados, de acordo com seu interesse;

**6.1.2.** Indicação da Seleção Pública e processo a que se refere;

**6.1.3.** Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com o descrito neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

**6.1.4.** Indicação do preço unitário e global na proposta, expresso em numeral e por extenso, observado o disposto na subcláusula acima;

**6.1.5.** Indicação do prazo para entrega, que não poderá ser superior aos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**6.1.6.** Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.1.7.** Indicação do prazo de garantia do produto;

**6.1.8.** A indicação da marca (modelo, fabricante) para cada item que compõe o processo, não podendo constar similar e/ou equivalente, sob pena de desclassificação.

**6.1.8.1.** O fornecedor somente poderá indicar uma única marca (modelo, fabricante) para cada item ofertado, sob pena de desclassificação.

**6.1.9.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, garantias e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete) conforme estabelecido no Termo de Referência.

**6.1.10.** A assinatura do representante legal, devidamente identificado e qualificado.

**6.1.10.1.** Caso a proposta não esteja assinada pelo proponente vencedor, o(a) Comprador(a) solicitará a assinatura antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

**6.2.** Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no Sistema – Portal de Compras e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.

**6.3.** No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.

**6.4.** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.

**6.5.** A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

**6.6.** Juntamente com a proposta, as empresas deverão apresentar a comprovação da condição de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

**6.7.** Serão desclassificadas as Propostas, conforme o caso, das empresas proponentes que:

**6.7.1.** Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;

**6.7.2.** Não se refiram à integralidade do objeto;

**6.7.3.** Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;

**6.7.4.** Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;

**6.7.5.** Propostas com valor unitário e global superior ao estimado no item 6.9 abaixo, caso não ocorra negociação.

**6.8.** Caso o (a) comprador (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.

**6.8.1.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**6.8.1.1.** Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

**6.8.2.** Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**6.9. Os valores estimados e máximos aceitáveis para a aquisição do item são os estabelecidos na tabela das especificações constante na subcláusula 1.1 deste Edital. Propostas com valores superiores aos estabelecidos serão desclassificadas, caso não ocorra negociação.**

**6.10.** O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os documentos descritos nesse subitem 7, observado o disposto no subitem 5.6 deste Instrumento Convocatório.

**7.2.** A Comissão de Seleção poderá consultar o Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF para verificar a documentação listada nesta cláusula.

**7.2.1.** Caso algum documento não esteja no SICAF, ou, constando, esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.

### **7.3. Documentos para comprovação da regularidade jurídica**

**7.3.1.** Tratando-se de pessoa jurídica, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3.2.** No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**7.3.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.3.3.1.** Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

**7.3.4.** Tratando-se de produtor rural (pessoa física): Documento oficial de identificação com foto; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de inscrição como produtor rural (inscrição estadual, CAF, CCIR ou documento equivalente, conforme aplicável); Comprovante de endereço atualizado.

### **7.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal**

**7.4.1.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**7.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.4.2.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.3.** Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do

Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4.** O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.4.4.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.4.4.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.4.4.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na subcláusula anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **7.5. Documentos comprovação de qualificação econômico-financeira**

**7.5.1.** Para contratações cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigida:

**7.5.1.1.** Para **pessoa jurídica**: apresentação de Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A certidão que não contiver, em seu corpo, o prazo de validade será considerada válida por até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**7.5.1.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de

inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.5.1.2.** Para **produtor rural (pessoa física)**: Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do proponente.

## **7.6. Documentos de Qualificação Técnica:**

O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente:

**7.6.1.** Apresentar Documento de Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM válido (Art. 08 da Lei 10.711) em nome do proponente, seja pessoa jurídica ou produtor rural, e Cadastro para produção e comércio de sementes e mudas junto a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Rondônia (IDARON) (Art. 20 da Lei Estadual nº2116/2009) ou órgão equivalente nos demais Estados do Brasil, vinculada ao proponente (pessoa jurídica ou pessoa física).

**7.6.2.** Apresentar declaração formal de disponibilidade imediata do quantitativo total contratado de mudas prontas e aptas ao plantio, contendo a variedade clonal e fotos das mudas prontas para o plantio (ANEXO I - A);

## **7.7. Da (s) declaração (ões)**

**7.7.1.** Declaração original, em papel timbrado e/ou com carimbo contendo o CNPJ da proponente, quando se tratar de pessoa jurídica, ou com indicação do CPF, quando se tratar de produtor rural (pessoa física), devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, de que não está inscrito em cadastros nacionais de empresas ou pessoas punidas pela Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

**7.8.** Caso o interessado mais bem classificado possua Certificado de Registro Cadastral junto ao Sicafe, este cadastro será consultado pela Comissão de Seleção para verificação da existência e validade dos documentos exigidos neste Edital.

**7.8.1.** A empresa proponente deverá apresentar todos os documentos constantes nesta subcláusula 7 para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária que não estejam no Sicafe, além de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

**7.8.2.** Caso algum documento constante no SICAF esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.

**7.8.3.** A proponente que não for cadastrada junto ao SICAF deverá apresentar na íntegra a documentação para habilitação conforme exigido neste Edital.

**7.8** Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos

órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme legislação vigente e o SICAF.

**7.9** O (A) comprador (a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.

**7.10** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

**7.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.

**7.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

**8.2.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail ([glaucia.apolonio@funarbe.org.br](mailto:glaucia.apolonio@funarbe.org.br)), até 01 (uma) hora após a divulgação da empresa declarada vencedora, sob pena de preclusão.

**8.3.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

**8.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

**8.5.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal o (a) comprador (a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

**9.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**9.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão da Autorização de Fornecimento, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## **10. DA MINUTA DE CONTRATO**

**10.1.** Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado por e-mail para assinatura do contrato.

**10.1.1.** O documento será enviado eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinado eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas Autentique.

**10.2.** É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

**10.3.** A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço.

**10.4.** A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

**10.5.** Os casos de rescisão da contratação são os previstos na subcláusula 15 deste Instrumento Convocatório.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação em até 15 dias e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação.

**11.2.** Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir

e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

**11.3.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade dos equipamentos e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

**11.4.** Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

**11.5.** A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**11.6.** Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação à empresa contratada.

**11.7.** A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.

**11.8.** Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

**11.9.** Os fornecedores de equipamentos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) equipamento (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

**12.2.** Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

**12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com

quaisquer ônus.

**12.4.** O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

**12.5.** Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.

**12.6.** A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

**12.7.** É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

### **13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO**

**13.1.** A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue no local e no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

**13.2.** O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada, se for o caso, efetuar a descarga do material com pessoal próprio portando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente.

**13.3.** Somente serão aceitos materiais e/ou equipamentos novos sem defeitos de fabricação ou provocados pelo transporte até o local especificado para a entrega, e que atendam rigorosamente às exigências deste Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis;

**13.4.** A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir da data de assinatura do contrato, não podendo alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas

neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:

**14.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Autorização de Fornecimento;

**14.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida;

**14.1.3.** Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

**14.1.5.** Não mantiver a proposta;

**14.1.6.** Falhar ou fraudar na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.8.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**14.2.** A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**14.2.2.** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

**14.2.3.** Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

**14.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

**14.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço

ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**14.2.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.3.** As penalidades previstas nas subcláusulas 14.2.1 e 14.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

**14.4.** Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

**14.5.** Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas nesta cláusula será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas acima.

**14.7.** As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

**14.8.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**14.9.** Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do instrumento de Contrato.

## **15. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**a)** A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;

**b)** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem

comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;

**c)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**d)** Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.

**e)** O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

**f)** O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

**g)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**h)** A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

**i)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;

**j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;

**k)** A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**l)** O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**n)** Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe a comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

**o)** Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia

comunicação à Funarbe.

**15.2.** A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

**15.3.** A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

**15.4.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

**15.5.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

**15.6.** A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

**15.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Funarbe.

**15.8.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9.** Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 15.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obrigará a:

**16.1.** Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;

**16.2.** Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas

penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

**16.3.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

**16.4.** Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**16.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

**16.6.** Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

**16.7.** Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**16.8.** Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

## **17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

**17.1.** Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;

**17.2.** Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

**17.3.** Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;

**17.4.** Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou

total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

**17.5.** A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe deverá efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## **18. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no convênio **9531 - IFRO 23243.008695/2024-04 - Contrato nº10/2025 - Escola do chocolate: Etapa 2.**

## **19. DO FORO**

Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes – Funarbe.

**20.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por e-mail para: [glaucia.apolonio@funarbe.org.br](mailto:glaucia.apolonio@funarbe.org.br).

**20.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site <https://compras.funarbe.org.br/>.

**20.3.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

**20.4.** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

**20.5.** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.

**20.6.** É expressamente vedada à cessão ou transferência, total e parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem

como a subcontratação, total e parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

**20.7.** A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

**20.8.** Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

**20.9.** As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

**20.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.11.** No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, a mesma deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto- Lei nº 11.591/2005.

**20.12.** Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.13.** Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis, no decorrer de um (1) ano, contados a partir da data do orçamento.

**20.13.1.** Transcorridos um (1) ano, da data base fixada no item 20.13, os valores poderão ser reajustados pelos IGPM.

**20.14.** A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.15.** Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Autorização de Fornecimento.

**20.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**20.17.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **21. DOS ANEXOS**

Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo I – A: Declaração de disponibilidade de mudas

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Punição;

Anexo IV: Minuta de Contrato.

Viçosa, 18 de março de 2026.

**Rodrigo Gava**  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de mudas clonais de cacau (*Theobroma cacao*), da variedade clonal CCN51, enxertadas, rustificadas, com pegamento do enxerto comprovado e aptas ao plantio, conforme especificações e exigências estabelecidas abaixo:

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA TODOS OS ITENS (1 A 18) - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- Parte aérea com altura mínima de 30 cm, medida a partir do recipiente de produção da muda;
- No mínimo 4 (quatro) pares de folhas;
- Produzidas em sacos de polietileno para produção de mudas, cor preto, plástico virgem (não reciclado) com as seguintes dimensões mínimas: 24 cm x 11 cm (comprimento x circunferência) e/ou, em tubete, com o mínimo de 280 cm<sup>3</sup>, contendo terra e ou substrato industrializado.
- Provenientes de viveiro devidamente inscrito no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas);
- Livre de pragas e doenças;
- Atender integralmente às exigências técnicas, genéticas e fitossanitárias estabelecidas neste documento, especialmente as constantes no item 3 deste documento.

#### RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA

| Item | Qtd. Estimada (und) | Local de entrega                                                                                                          | Qtd. total por local de entrega (und) |
|------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1    | 10.000              | Município de Cacoal: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Av. Araçatuba, 22-48 - Industrial, Cacoal - RO        | 55.550                                |
| 2    | 10.000              |                                                                                                                           |                                       |
| 3    | 10.000              |                                                                                                                           |                                       |
| 4    | 10.000              |                                                                                                                           |                                       |
| 5    | 15.550              |                                                                                                                           |                                       |
| 6    | 10.000              | Município de Ariquemes: Endereço de entrega: Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional - CEP 78932-257, Ariquemes / RO | 55.550                                |
| 7    | 10.000              |                                                                                                                           |                                       |
| 8    | 10.000              |                                                                                                                           |                                       |
| 9    | 10.000              |                                                                                                                           |                                       |
| 10   | 15.550              |                                                                                                                           |                                       |
| 11   | 10.000              | Município de Jaru: IFRO - Av. Ver. Otaviano Pereira Neto, 874 - Setor 2 – Jaru / RO                                       | 44.000                                |
| 12   | 10.000              |                                                                                                                           |                                       |

|    |        |                                                                                                                      |        |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 13 | 10.000 |                                                                                                                      |        |
| 14 | 14.000 |                                                                                                                      |        |
| 15 | 10.000 | Município de Governador Jorge Teixeira - Rua Sumaúma, S/ N° – Centro, CEP: 76.898-000 Governador Jorge Teixeira / RO | 24.450 |
| 16 | 14.450 |                                                                                                                      |        |
| 17 | 10.000 | Município de Nova União: SEMOSPAS - RUA INDEPEDÊNCIA, N° 1135 CEP:76924-000 – NOVA UNIÃO                             | 24.450 |
| 18 | 14.450 |                                                                                                                      |        |

**1.2.** A proposta comercial deve conter a descrição detalhada, informar espécie e cultivar das mudas, bem como, outras características solicitadas no descritivo.

**1.3.** As mudas deverão vir acondicionadas em embalagens adequadas, garantindo proteção durante o transporte e armazenamento bem como sua identificação dos materiais genéticos.

**1.4.** Os requisitos e padrões mínimos para a produção das mudas estão disponibilizadas no item 3, deste presente documento.

**1.5.** A aquisição será por ITEM.

**1.6.** Não será admitida proposta baseada em produção futura de mudas. O objeto consiste exclusivamente na aquisição de mudas prontas e disponíveis para entrega em até 15 dias após a compra.

**1.6.1.** A licitante convocada deverá comprovar, previamente à contratação, a existência física e a disponibilidade imediata das mudas, em quantitativo suficiente para o atendimento integral da demanda, mediante apresentação de declaração formal de disponibilidade do quantitativo total contratado de mudas prontas e aptas ao plantio. A declaração deverá conter a identificação da variedade clonal, bem como estar acompanhada de registros fotográficos (ANEXO I – A).

## **2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

**2.1.** A aquisição visa atender a demanda do projeto ESCOLA DO CHOCOLATE - Etapa 2: Revitalização da Lavoura Cacaueira do Estado de Rondônia, conforme o plano de trabalho aprovado (SEI nº 2561466). Visando fomentar a cacauicultura e agricultura familiar a partir da implantação de novas áreas e/ou renovação de lavouras de cacau por meio de doação de mudas clonais aos produtores rurais da região central do Estado, tornando Rondônia uma referência na produção de cacau de alta qualidade e derivados, bem como a disponibilização de insumos, necessários ao processo produtivo dos agricultores familiares.

### **2.2. Justificativa técnica cultivar específica**

A escolha da variedade clonal de cacau CCN51 justifica-se por suas características agrônômicas superiores, destacando-se o elevado potencial produtivo, alto rendimento de amêndoas, precocidade e estabilidade ao longo dos ciclos produtivos. Tais atributos contribuem diretamente para maior eficiência por área cultivada, redução de riscos produtivos e incremento da viabilidade econômica do empreendimento, especialmente em condições de cultivo semelhantes às previstas no projeto.

### **2.3. Justificativa da configuração de quantitativos da compra;**

A configuração dos quantitativos e a divisão dos itens, ainda que destinados ao mesmo local de entrega, foram estabelecidas considerando as particularidades do objeto e as condições identificadas no mercado fornecedor.

Durante a fase de planejamento da contratação e realização da pesquisa de mercado, verificou-se que o mercado não dispõe de capacidade produtiva imediata para atender isoladamente à totalidade das quantidades demandadas. Em muitos casos, os fornecedores possuem disponibilidade apenas parcial das mudas, em razão do ciclo de produção, da capacidade do viveiro e da necessidade de manutenção dos padrões fitossanitários e genéticos exigidos.

Dessa forma, a divisão dos quantitativos em múltiplos itens, ainda que destinados ao mesmo local de entrega, busca adequar a contratação à realidade do mercado, ampliando a competitividade do certame e permitindo a participação de um maior número de viveiristas e empresas especializadas.

Tal medida encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, bem como no dever da Administração de estruturar o objeto de forma a ampliar a participação de interessados, sempre que técnica e economicamente viável.

Adicionalmente, a divisão dos quantitativos reduz o risco de fracasso ou deserto do certame, uma vez que evita a concentração de grandes volumes em um único fornecedor e possibilita que diferentes fornecedores atendam parcialmente à demanda.

Portanto, a segmentação dos quantitativos constitui medida tecnicamente justificada e alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas, viabilizando a aquisição integral das mudas demandadas e promovendo maior participação do mercado fornecedor.

## **3. REQUISITOS E PADRÃO MÍNIMO DAS MUDAS**

**3.1.** As mudas clonais de cacau (*Theobroma cacao*), variedade clonal CCN51,

deverão ser de material de alta qualidade genética e fitossanitária, fornecidas por produtores e/ou viveiristas devidamente credenciados nos órgãos fiscalizadores. As mudas deverão ser produzidas em viveiros devidamente credenciados nos órgãos fiscalizadores, consoantes com a Lei Federal no 10.711/2003, o Decreto nº 10.586/2020 do Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA, e demais normas correlatas vigentes.

**3.2.** A enxertia deverá ser realizada com pelo menos 10 (dez) centímetros de altura, medidos a partir do colo do porta enxerto, utilizando porta-enxertos vigorosos e compatíveis.

**3.3.** As mudas enxertadas devem apresentar, no mínimo, 4 (quatro) pares de folhas bem definidas, e com altura mínima de 30cm da parte aérea.

**3.4.** As mudas poderão ser produzidas em tubetes ou sacos de polietileno, conforme especificações mínimas a seguir:

**3.4.1.** TUBETES com formato cônico, abertos na extremidade inferior para drenagem, com capacidade mínima para 280 mL de substrato, com ranhuras internas para direcionar as raízes para baixo, evitando que se enrolem

**3.4.2.** SACOS DE POLIETILENO perfurados na sua metade inferior, cor preto, plástico virgem (não reciclado, com as seguintes dimensões mínimas: no mínimo, 11 (onze) centímetros de largura e 24 (vinte e quatro) de altura.

**3.5.** Apresentar, na fase de comercialização/entrega, perfeita soldadura da área do enxerto e no mínimo dois lançamentos maduros e acima de 8 folhas no enxerto.

**3.6.** As mudas devem estar totalmente aclimatadas à luz do sol, e estarem isentas de pragas e doenças;

**3.7.** Bom aspecto vegetativo e fitossanitário.

**3.8.** Poderão ser feitas vistorias pelos membros envolvidos no projeto Escola do Chocolate e/ou servidores da Secretaria de Agricultura de cada município durante o processo de contratação, aquisição das mudas, e no ato do embarque e recebimento das mudas no local de destino, sendo conferidas todas as características citadas acima, podendo ocorrer à recusa do material em caso de algum descumprimento dos critérios citados neste termo de referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de habilitação e adequada execução do contrato, o fornecedor (pessoa jurídica ou produtor rural) contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

### **4.1. Documentos de Qualificação Técnica:**

O fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente:

**4.1.1.** Apresentar Documento de Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM válido (Art. 08 da Lei 10.711) em nome do proponente, seja pessoa jurídica ou produtor rural, e Cadastro para produção e comércio de sementes e mudas junto a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de

Rondônia (IDARON) (Art. 20 da Lei Estadual nº2116/2009) ou órgão equivalente nos demais Estado do Brasil, vinculada ao proponente (pessoa jurídica ou pessoa física).

**4.1.2.** Apresentar declaração formal de disponibilidade imediata do quantitativo total contratado de mudas prontas e aptas ao plantio, contendo a variedade clonal e fotos das mudas prontas para o plantio (ANEXO I - A);

## **5. DA ENTREGA**

**5.1.** Local de entrega: As mudas deverão ser entregues, pela contratada, nos locais definidos pela coordenação geral do projeto Escola do Chocolate, conforme descrito abaixo:

**Itens 1 a 5:** Município de Cacoal: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Av. Araçatuba, 22-48 - Industrial, Cacoal – RO.

**Itens 6 a 10:** Município de Ariquemes: Endereço de entrega: Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional - CEP 78932-257, Ariquemes/RO.

**Itens 11 a 14:** Município de Jaru: IFRO - Av. Ver. Otaviano Pereira Neto, 874 - Setor 2 - Jaru/RO.

**Itens 15 e 16:** Município de Governador Jorge Teixeira - Rua Sumaúma, S/ N° – Centro, CEP: 76.898-000 Governador Jorge Teixeira/ RO.

**Itens 17 e 18** Município de Nova União: SEMOSPAS - RUA INDEPEDÊNCIA, N° 1135 CEP:76924-000 – NOVA UNIÃO.

**5.2.** Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento.

**5.3.** O prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado, observada a vigência do projeto e da contratação:

**5.3.1.** Deverá ser apresentada solicitação escrita e justificada do Contratado, apenas em situações excepcionais, que comprovem os motivos fortuitos ou de força maior ocorridos, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou fatores imprevisíveis e fatos da administração.

**5.3.2.** Não será admitida prorrogação de prazo em razão de insuficiência de estoque, falhas de planejamento ou manejo produtivo, bem como por indisponibilidade de fornecedores.

**5.3.3.** A validade da prorrogação está condicionada ao aceite pelo Contratante.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

**6.2.** A vigência da contratação poderá ser prorrogada conforme a necessidade e a vigência do projeto nº 9531 - IFRO 23243.008695/2024-04 - Contrato nº10/2025 - Escola do chocolate: Etapa 2.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Recebimento: Os produtos serão recebidos pelo coordenador Renato Delmonico ou pessoa indicada pelo coordenador.

**7.1.1.** Provisório: na entrega dos bens para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

**7.1.2.** Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias, incluindo verificação de pegamento do enxerto, padrão biométrico e sanidade, e sua consequente aceitação definitiva, ou do decurso do prazo do subitem anterior sem que haja manifestação.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

**8.2.** O pagamento da contratada está condicionado ao recebimento definitivo e aprovação do responsável pela fiscalização do objeto, que somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela vencedora, todas as condições pactuadas.

**8.3.** A vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

**8.4.** A Funarbe efetuará o pagamento somente à vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

**8.5.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, por meio do documento fiscal referente à execução do objeto e devidamente atestado pelo coordenador do convênio.

**8.6.** Não será aceito pagamento adicional relacionado à serviço de garantia.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1.** Obrigações da Contratada:

**9.1.1.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de referência, Edital e seus anexos, se houver, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, Edital e seus anexos, se houver, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

**9.1.3.** A Contratada permanece integralmente responsável pela qualidade, conformidade e prazo de entrega das mudas não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de atraso ou indisponibilidade de fornecedores e logística como excludente de responsabilidade contratual.

**9.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 15 dias úteis ou conforme estabelecido no item de garantia, se houver.

**9.1.6.** Substituir as mudas que não apresentem características compatíveis com a descrição do item, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

**9.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme previsto no item 6 - da entrega.

**9.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

**9.1.10.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência.

**9.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto.

**9.1.12.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**9.1.13.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da contratação.

**9.1.14.** A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

## **9.2. Prerrogativas e obrigações da Contratante:**

- 9.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos, quando houver;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
- 9.2.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada
- 9.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações.
- 9.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.2.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.
- 9.2.7.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.
- 9.2.8.** Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.2.9.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.10.** Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados.
- 9.2.11.** Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade.
- 9.2.12.** Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

## **10. DA FONTE DE RECURSO**

**10.1.** Os recursos para a presente contratação são provenientes do **Convênio 9531 - IFRO 23243.008695/2024-04 - Contrato nº10/2025 - Escola do chocolate: Etapa 2.**

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do **convênio 9531 - IFRO 23243.008695/2024-04 - Contrato nº10/2025 - Escola do chocolate: Etapa 2**, ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

Viçosa, 06 de março de 2026

Renato Delmonico  
Coordenador  
Assinado/autorizado via internet com senha individual

## **ANEXO I – A: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MUDAS**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **ou**, na condição de produtor rural, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que possuo disponibilidade imediata para o fornecimento de \_\_\_\_\_ (número) mudas clonais de cacau (*Theobroma cacao*), da variedade CCN51.

Declaro que as referidas mudas encontram-se prontas, em perfeitas condições fitossanitárias e plenamente aptas ao plantio, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no **Edital nº 34/2026**.

Declaro, ainda, que as mudas poderão ser disponibilizadas no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação, conforme evidenciado em relatório fotográfico anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Empresa

## ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA nº **34/2026**

| (Preenchida em papel timbrado da proponente)                                                                                                                             |        |           |                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|----------------------|-------------------|
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>                                                                                                                                                |        |           |                      |                   |
| <b>PROCESSO Nº 54439/2026</b>                                                                                                                                            |        |           |                      |                   |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE</b>                                                                                                                                     |        |           |                      |                   |
| Razão Social:                                                                                                                                                            |        |           |                      |                   |
| CNPJ e Inscrição Estadual ou CPF:                                                                                                                                        |        |           |                      |                   |
| Endereço completo:                                                                                                                                                       |        |           |                      |                   |
| Contatos:                                                                                                                                                                |        | TELEFONE  | E-MAIL:              |                   |
| Dados do Representante Legal                                                                                                                                             |        | NOME:     |                      |                   |
|                                                                                                                                                                          |        | RG:       | CPF:                 |                   |
| <b>2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA</b>                                                                                                                                   |        |           |                      |                   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;</li> <li>Prazo para entrega:</li> </ul> |        |           |                      |                   |
| <b>PROPOSTA:</b>                                                                                                                                                         |        |           |                      |                   |
| Item                                                                                                                                                                     | Qtd.   | Descrição | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 01                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 02                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 03                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 04                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 05                                                                                                                                                                       | 15.550 |           |                      |                   |
| 06                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 07                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 08                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 09                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 10                                                                                                                                                                       | 15.550 |           |                      |                   |
| 11                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 12                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 13                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 14                                                                                                                                                                       | 14.000 |           |                      |                   |
| 15                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 16                                                                                                                                                                       | 14.450 |           |                      |                   |
| 17                                                                                                                                                                       | 10.000 |           |                      |                   |
| 18                                                                                                                                                                       | 14.450 |           |                      |                   |
| <b>Valor total por extenso:</b>                                                                                                                                          |        |           |                      |                   |
| LOCAL E DATA:                                                                                                                                                            |        |           |                      |                   |
| Assinatura do (a) Representante Legal da Empresa                                                                                                                         |        |           |                      |                   |

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO

#### SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2026

**OBJETO:** Aquisição de mudas clonais de cacau (*Theobroma cacao*), da variedade clonal CCN51, enxertadas, rustificadas, com pegamento do enxerto comprovado e aptas ao plantio.

A empresa/produtor rural ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº .....  
DECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.,

..... de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE AJUSTAM, ENTRE SI, A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) E \_\_\_\_\_.**

**Processo de Compra nº 54439/2026**

**Projeto nº 9531 - IFRO 23243.008695/2024-04 - Contrato nº10/2025 Escola do chocolate: Etapa 2**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, RG 4.623.812 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 644.357.686-15, e de outro lado E \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este **Contrato de Fornecimento**, tendo por base o que consta do **Pedido de Origem nº 788308, Processo de Compra nº 54439/2026**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Seleção Pública nº 34/2026** e termos do **projeto 9531 - IFRO 23243.008695/2024-04 - Contrato nº10/2025 - Escola do chocolate: Etapa 2**, não obstante, os termos e condições livremente ajustados a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mudas clonais de Cacau (*Theobroma cacao*), conforme descritivo e especificações constantes no Edital de **Seleção Pública nº 34/2026** e seus anexos (Processo de Compra nº 54439/2026), que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Seleção Pública nº 34/2026** (Processo de Compra nº 54439/2026) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente

de transcrição.

**1.3.** Os recursos para a presente contratação são provenientes do projeto **9531 - IFRO 23243.008695/2024-04 - Contrato nº10/2025 - Escola do chocolate: Etapa 2.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas nos anexos deste contrato:

- a) responsabilizar-se integralmente pela boa execução e eficiência do fornecimento e dos serviços contratados, rigorosamente de acordo com as especificações deste contrato e seus anexos, bem como da proposta comercial apresentada, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição;
- b) zelar pelo bom nível de qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- c) executar a totalidade do objeto deste contrato, fornecendo os materiais e utilizando os equipamentos e mão-de-obra necessários;
- d) responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre o fornecimento e a prestação dos serviços, procurando solucioná-los;
- f) responsabilizar-se e responder pelos danos, de qualquer natureza, que essa venha a sofrer ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;
- g) apresentar prontamente relatórios e informações sobre o fornecimento e a prestação dos serviços contratados, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- h) promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções, reparos e substituições que se fizerem necessárias nos serviços e entregas efetuados, a fim de adequá-los às especificações exigidas, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;
- i) permitir e facilitar todas as atividades de acompanhamento e fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;
- j) assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a integral execução

do objeto deste contrato;

k) fornecer alimentação, transporte e estadia para seus funcionários envolvidos na execução do objeto deste contrato;

l) responsabilizar-se pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

m) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

n) indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

o) respeitar os prazos avençados neste instrumento de contrato e seus anexos;

p) em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

q) efetuar os pagamentos do pessoal que contratar, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários que incidirem na execução dos serviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista;

r) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela CONTRATANTE.

## **2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar seu fornecimento e seus serviços dentro das normas, destinando local apropriado e preparado para a entrega e instalação da estufa;

b) indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade da entrega e dos serviços;

c) solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;

d) efetuar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Sétima;

e) notificar a CONTRATADA sobre eventual recusa das entregas ou dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**3.1.** O presente contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura eletrônica pelas partes, e terá vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do projeto e obedecendo as disposições legais.

**3.1.1.** Não será admitida prorrogação de prazo em razão de insuficiência de estoque, falhas de planejamento ou manejo produtivo, bem como por indisponibilidade de fornecedores.

**3.2.** A entrega das mudas deverá ser entregue de uma única vez, em **até 15 (quinze) dias** após assinatura do contrato.

**3.3.** Os atrasos nas entregas e/ou na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração, devendo ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

**3.4.** As mudas deverão ser entregues nos locais definidos pela coordenação geral do projeto Escola do Chocolate, conforme descrito abaixo:

- **Itens 1 a 5:** Município de Cacoal: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Av. Araçatuba, 22-48 - Industrial, Cacoal – RO.
- **Itens 6 a 10:** Município de Ariquemes: Endereço de entrega: Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional - CEP 78932-257, Ariquemes/RO.
- **Itens 11 a 14:** Município de Jaru: IFRO - Av. Ver. Otaviano Pereira Neto, 874 - Setor 2 - Jaru/RO.
- **Itens 15 e 16:** Município de Governador Jorge Teixeira - Rua Sumaúma, S/ N° – Centro, CEP: 76.898-000 Governador Jorge Teixeira/ RO.
- **Itens 17 e 18** Município de Nova União: SEMOSPAS - RUA INDEPEDÊNCIA, N° 1135 CEP:76924-000 – NOVA UNIÃO

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão recebidos pelo coordenador Renato Delmonico e/ou a quem este indicar, e será:

**4.1.1. Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas, em até 15 dias.

**4.1.2. Definitivo:** após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação definitiva e a sua instalação conforme descrita no item 3.4, ou do decurso do prazo da subcláusula 4.1.1. sem que haja manifestação.

**4.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.3.** O recebimento provisório será realizado por fiscal representante designado pela CONTRATANTE.

**4.4.** Ao final da entrega dos produtos, o fiscal irá apurar se o objeto está em

consonância com o previsto neste contrato e seu(s) anexo(s).

**4.5.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e do fornecimento, será realizado pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

**4.6.** O gestor do contrato analisará as entregas e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**4.7.** Verificado o cumprimento integral das obrigações previstas neste contrato e seus anexos pela CONTRATADA, o gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, e solicitará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal de venda correspondente à entrega.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)** a ser pago pelo fornecimento das mudas \_\_\_\_\_, nos termos deste contrato e estabelecido no Edital de **Seleção Pública nº 34/2026**.

**3.1.1.** A Contratante pagará, após a entrega de cada lote entregue, o valor estabelecido na proposta para cada um dos itens vencidos pelo fornecedor.

**3.2.** O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos insumos, nos termos da Cláusula Quarta, e a comprovação de que a CONTRATADA:

**3.4.1.** não consta em Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas – Cadin-MG, nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007, ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual – Cafimp, nos termos do art. 52 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, quando aplicável à pessoa jurídica ou ao produtor rural inscrito; e

**3.4.2.** não possui pendências fiscais com o Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa em nome do CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (produtor rural).

**3.5.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, devendo nela constar o número de sua conta bancária e respectiva agência.

**3.6.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária em favor somente da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura.

**3.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**3.8.** A data efetiva do pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro.

**3.9.** Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a CONTRATANTE efetuará, para pessoa jurídica, a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da referida lei. No caso de produtor rural (pessoa física), serão observadas as retenções tributárias aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto de Renda e à contribuição previdenciária, conforme a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**5.1.** A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

**5.1.1.** Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**5.1.2.** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

**5.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

**5.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

**5.1.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar Contrato ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**5.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**5.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**5.2.1.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**5.2.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua notificação.

**5.2.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.2.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Funarbe.

**5.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nesta Cláusula e no instrumento convocatório.

**5.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas acima.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**7.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**7.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de

culpa da CONTRATADA:

**7.3.1.** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**7.3.2.** poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**7.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**7.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**7.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**7.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.5.3.** Indenizações e multas.

**7.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**7.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da CONTRATANTE, da entidade apoiada e da financiadora.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**8.1.** As partes declaram que, por força do presente instrumento, poderão solicitar e transmitir dados pessoais de clientes da outra.

**8.2.** As partes mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

**8.3.** As partes devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de acordo com as melhores práticas, aplicáveis na área de atividade em questão para proteger os Dados Pessoais em processo contra destruição

acidental ou ilegal ou perda acidental (incluindo exclusão), alteração (incluindo destruição), divulgação, uso ou acesso não autorizado e qualquer outra forma ilegal de Processamento.

**8.4.** As partes declaram mutuamente conhecer com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

**8.5.** As partes se comprometem a comunicar uma à outra, expressamente e por escrito, quando houver a necessidade solicitar aos seus clientes dados sensíveis e/ou quando tomarem conhecimento de qualquer Incidente de Segurança via e-mail

**8.5.1.** Cada parte implementará, às suas próprias custas todos os remédios para solucionar as causas de um possível Incidente de Segurança e fornecerá toda assistência razoável uma à outra no decorrer do processo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**9.1.** As partes se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que qualquer pessoa agindo em seu nome obedecerá a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta.

**9.2.** Além das disposições da Lei Brasileira Anticorrupção, as partes se obrigam a observar e respeitar todo o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Compliance de Integridade da FUNARBE, disponibilizados no site da fundação (<https://funarbe.org.br/a-funarbe/compliance/>).

**9.3.** As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. Suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. Sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**9.4.** As partes declaram em não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outra pessoa, em circunstâncias tais em que tal pagamento, presente, promessa ou outra vantagem constituiria um pagamento facilitador ou que de

outra forma infringiria as Leis Anticorrupção.

**9.5.** As partes se obrigam a notificar prontamente uma a outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nessa cláusula contratual, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

**9.6.** Qualquer descumprimento das normas anticorrupção por qualquer das partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento pela parte inocente, bem como a obrigação de reparação dos danos causados à parte inocente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos para a presente contratação são provenientes do Projeto **9531 - IFRO 23243.008695/2024-04 - Contrato nº10/2025 - Escola do chocolate: Etapa 2**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica pelo sistema Autentique, perante as testemunhas abaixo indicadas.

---

### **CONTRATANTE**

Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE  
CNPJ 20.320.503/0001-51  
Diretor-Presidente: Rodrigo Gava

---

### **CONTRATADA**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome: